



TESOURO NACIONAL

2024

2ª cota de julho

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/07/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **julho de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.672.523.247,65**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 8.115.921.531,59, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.317.383.149,20.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2024**, creditado em 28/06/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.877.994.842,43	0,3914
FPE	1.794.528.405,22	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	185.390.651,98	1,5616

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 469.498.710,61	R\$ 448.632.101,30	R\$ 46.347.662,99	R\$ 964.478.474,91

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de julho de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	502.035	-	-	-	1.467	500.568
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.310.486	-	-	-	8.867	1.301.619
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.167.217	-	-	-	3.932	6.163.285
Multas e Juros (I.R.)	150.450	-	-	-	1	150.449
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>8.130.188</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>14.267</b>	<b>8.115.922</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.308.527	-	-	-	4.438	2.304.089
Multas e Juros (IPI)	14.270	-	-	-	976	13.294
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>2.322.797</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5.414</b>	<b>2.317.383</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>10.452.985</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>19.680</b>	<b>10.433.305</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	112.628	107.622		9.010	3.003	3.003
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	292.864	279.848		23.429	7.810	7.810
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.386.739	1.325.106		110.939	36.980	36.980
Multas e Juros (I.R.)	33.851	32.347		2.708	903	903
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>1.826.082</b>	<b>1.744.923</b>		<b>146.087</b>	<b>48.696</b>	<b>48.696</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	518.420	495.379	230.409	41.474	13.825	13.825
Multas e Juros (IPI)	2.991	2.858	1.329	239	80	80
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>521.411</b>	<b>498.237</b>	<b>231.738</b>	<b>41.713</b>	<b>13.904</b>	<b>13.904</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	469.499	448.632	46.348			
<b>TOTAL</b>	<b>1.877.995</b>	<b>1.794.528</b>	<b>185.391</b>	<b>187.799</b>	<b>62.600</b>	<b>62.600</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/07/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º decêndio de jul/24**

R\$ 1.794.528.405,22

FPE distribuído no 2º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 535.023.347,91	1,03600	1,6104	R\$ 892.619.257,06

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
49,7412%	50,2588%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 30.536.505	4,0881	R\$ 36.870.614	R\$ 67.407.119
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 37.133.854	4,7340	R\$ 42.696.505	R\$ 79.830.359
Amapá	AP	3,4120	R\$ 30.456.169	3,6978	R\$ 33.351.202	R\$ 63.807.371
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 24.907.648	4,9633	R\$ 44.764.646	R\$ 69.672.294
Bahia	BA	9,3962	R\$ 83.872.291	8,7906	R\$ 79.283.586	R\$ 163.155.877
Ceará	CE	7,3369	R\$ 65.490.582	6,5445	R\$ 59.025.498	R\$ 124.516.081
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 6.160.858	0,6703	R\$ 6.045.849	R\$ 12.206.707
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 13.389.289	1,8044	R\$ 16.273.643	R\$ 29.662.932
Goiás	GO	2,8431	R\$ 25.378.058	2,8970	R\$ 26.128.344	R\$ 51.506.402
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 64.431.043	6,6657	R\$ 60.118.711	R\$ 124.549.755
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 20.600.760	1,8623	R\$ 16.796.227	R\$ 37.396.987
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 11.889.689	1,2096	R\$ 10.909.241	R\$ 22.798.929
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 39.761.725	5,3328	R\$ 48.096.948	R\$ 87.858.673
Pará	PA	6,1120	R\$ 54.556.889	6,3398	R\$ 57.179.570	R\$ 111.736.459
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 42.746.644	4,4832	R\$ 40.434.030	R\$ 83.180.674
Paraná	PR	2,8832	R\$ 25.735.998	2,5722	R\$ 23.198.700	R\$ 48.934.698
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 61.592.514	6,8295	R\$ 61.596.228	R\$ 123.188.742
Piauí	PI	4,3214	R\$ 38.573.649	4,1578	R\$ 37.499.723	R\$ 76.073.371
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 13.636.544	2,2746	R\$ 20.514.663	R\$ 34.151.208
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 37.292.740	3,5732	R\$ 32.227.135	R\$ 69.519.875
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 21.019.398	1,2640	R\$ 11.400.005	R\$ 32.419.404
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 25.132.588	2,7801	R\$ 25.074.139	R\$ 50.206.726
Roraima	RR	2,4807	R\$ 22.143.206	3,7445	R\$ 33.771.934	R\$ 55.915.140
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 11.423.741	1,1954	R\$ 10.781.133	R\$ 22.204.875
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.926.193	1,1620	R\$ 10.480.527	R\$ 19.406.720
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 37.091.008	3,6404	R\$ 32.832.758	R\$ 69.923.766
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 38.739.676	2,7228	R\$ 24.557.588	R\$ 63.297.264
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 892.619.257</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 901.909.148</b>	<b>R\$ 1.794.528.405</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)